



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO

## ERRATA DE EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/PMCS/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/PMCS/2024

### ONDE SE LÊ:

#### 15.2.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

Obs1: Poderão ser apresentadas tantas CATs quanto necessárias para a comprovação total do objeto, sendo ~~vedada, entretanto, a somatória de CATs para esta obra~~. Com exceção, no caso de empresas reunidas em consórcio, sendo admitido o somatório, na proporção da participação.

### LEIA-SE:

#### 15.2.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

Obs1: Poderão ser apresentadas tantas CATs quanto necessárias para a comprovação total do objeto, sendo **PERMITIDA, a somatória de CATs para esta obra**. Com exceção, no caso de empresas reunidas em consórcio, sendo admitido o somatório, na proporção da participação.

Errata baseada na jurisprudência pacífica do TCU (Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário), concomitantemente ao art. 67 da Lei 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 18 de julho de 2024.

**FABIANO BOLSONI FRANCISCO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA DE COCAL DO SUL**